



RESOLUÇÃO SESA nº 747/2018

Institui a Comissão de Coordenação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e Projeto Mais Médicos para o Brasil no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, os artigos 48 a 54 e;

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que tem como missão: Formular e desenvolver a Política Estadual de Saúde, de forma a organizar o SUS no Paraná, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade e equidade.
- considerando o Mapa Estratégico do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS que tem como missão: Formular a Política de Atenção Primária no Estado do Paraná implementando as ações e serviços para a promoção do cuidado da população em todo o seu ciclo de vida.
- considerando a Portaria nº 568/GM, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do profissional da Atenção Básica (PROVAB).
- considerando a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 que institui o Projeto Mais Médicos.
- considerando **portaria interministerial n. 1.369, capítulo II, Art. 8ª de 8 de julho de 2013 que dispõe** sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil e a Competência da Coordenação do programa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Coordenação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e Projeto Mais Médicos para o Brasil no estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Coordenação Estadual do PROVAB e MAIS MÉDICOS constitui-se instância de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias ao desempenho do PROVAB e MAIS MÉDICOS no âmbito do Estado do Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Parágrafo Único – A Comissão de Coordenação Estadual do PROVAB e MAIS MÉDICOS observará às regras e diretrizes técnicas fixadas pela Comissão Coordenadora do PROVAB e MAIS MÉDICOS que trata a Portaria nº 568/GM e **portaria interministerial nº 1.369, capítulo II, Art. 8ª de 8 de julho de 2013.**

Art. 3º - A Comissão de Coordenação Estadual do PROVAB e MAIS MÉDICOS no Estado do Paraná será de:

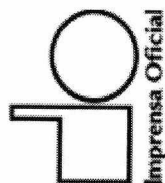
- I. 2 (dois) representantes do Ministério da Saúde – membro titular e suplente;
- II. 2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – membro titular e suplente;
- III. 2 (dois) representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Paraná – COSEMS – membro titular e suplente;
- IV. 2 (dois) representantes da Instituição Supervisora – MAIS MÉDICOS – membro titular e suplente.

Art. 4º - A Coordenação da Comissão Estadual do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e Projeto Mais Médicos para o Brasil (MAIS MÉDICOS) será de responsabilidade da Representante da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Resolução SESA nº 397/2016.




Curitiba, 26 de setembro de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **101637/2018**
Título Resolução SESA nº 747/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 26/09/2018 14:50

 **Diário Oficial Executivo**
 Secretaria da Saúde
◆ Resolução-EX (Gratuita)
 747.18.rtf
119,72 KB

Data de publicação



27/09/2018 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

26/09/18
14:51



Nº da Edição do
Diário: 10283

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA